PL.1117



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI NO 953, DE 18 DE ABRIL DE 1.986

Dispõe sobre autorização para pror rogação de contrato de concessão de serviço público.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de' suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 02 de abril de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prorrogar o contrato nº 06/81, de Concessão de Serviço Público de Coleta de Lixo, que mantém atualmente com Corpus Engenharia S/A., nova denominação social de Limpar Engenharia S/A., pelo prazo de mais 02 (dois) anos a contar de 06' de março de 1.986, quando expirou tal contrato, em benefício da não solução de continuidade do serviço público.

Artigo 29 - Na prorrogação retro 'estipulada fica a Prefeitura Municipal autorizada a ratificar'as demais cláusulas do Contrato nº 06/81, a excessão das que 'estipulam o preço e seu reajustamento, as quais deverão adotar o disposto pelo Decreto-Lei nº 2.284/86.

Artigo 39 - As despesas decorren-'
tes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas'
próprias do orçamento.

Artigo 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as constantes da Lei nº 743, de 24 de no-' vembro de 1.980.

BRUNO JOÃO PATELLI Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês' de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

João Amato